

—A Quem Planeja Iniciar a Vida no Japão—

[Índice]

◎ Direitos e Obrigações dos Estrangeiros no Japão	Page 4
◎ Qualificação de Permanência	page 4
1. Verificação da qualificação de permanência	
2. Registro de Estrangeiro	
◎ Casos de Emergência e Prevenção de Desastres	page 5
1. Em casos de emergência	
2. Em casos de desastres naturais	
(1) Terremotos	
(2) Tufões	
◎ Moradia	page 6
1. Vocabulário freqüentemente utilizado na hora de alugar imóvel	
(1) Imobiliária (<i>fudousan-ya</i>)	
(2) Aluguel (<i>yachin</i>)	
(3) Despesas com administração, Taxa condominal (<i>kanri-hi, kyoueki-hi</i>)	
(4) Depósito de garantia (<i>shikikin</i>)	
(5) Luvas (<i>reikin</i>)	
(6) Comissão da imobiliária (<i>chuukai tesuu-ryō</i>)	
(7) Taxa de seguro contra danos e perdas (<i>songai hoken-ryō</i>)	
(8) Taxa de renovação do contrato (<i>koshin-ryō</i>)	
(9) Fiador solidário (Empresa Fiadora, Sistema de Fiança)	
2. Habitações do Setor Privado	
(1) Como procurar	
(2) Como alugar	
(3) Precauções tomadas com a habitação alugada	
(a) Banho	
(b) Alteração ou remodelação do imóvel alugado	
(4) Conselhos para alugar imóvel	
3. Habitação Pública	
4. Ligação de Energia elétrica, Gás e Água canalizada	
5. Mudança	
(1) Aviso de rescisão do contrato de locação	
(2) Procedimentos anteriores à mudança	
(3) Procedimentos necessários depois da mudança	
◎ Assistência Médica, Seguro de Saúde, Pensão	page 10
1. Assistência médica	
(1) Procurando as instituições médicas	
(2) Para ser atendido nos hospitais e nas clínicas	
2. Seguro de saúde	
(1) Tratamentos médicos não assegurados	
(2) Seguro de saúde público	
(a) Seguro de Saúde (<i>Kenko-hoken</i>)	
(b) Seguro Nacional de Saúde (<i>Kokumin-kenko-hoken</i>)	

3. Pensão
 - (1) Participação ao Sistema Nacional de Pensão(*Kokumin-nenkin*)
 - (a) Como participar
 - (b) Como pagar a taxa de seguro
 - (2) Participação no Seguro de Pensão de Bem-estar (*Kosei-nenkin-hoken*)
 - (a) Quem pode participar
 - (b) Como participar
 - (c) Como pagar a taxa de seguro

◎ Educação	page 13
------------	---------

◎ Emprego	page 14
-----------	---------

◎ Contrato de Trabalho	page 14
------------------------	---------

1. O que é o contrato de trabalho?
2. As condições de trabalho que o empregador deve comunicar ao trabalhador por escrito
3. Sobre a demissão

◎ Vida Diária na Comunidade Local	page 15
-----------------------------------	---------

1. Cumprimentando os vizinhos depois da mudança
2. Associação dos Moradores do Bairro, Associação Autônoma dos Moradores
3. Tratamento do lixo
4. Para não perturbar os vizinhos com o barulho

◎ Aprendizagem do Idioma Japonês e Manutenção da Língua Materna	page 17
---	---------

◎ Sistema Tributário	page 18
----------------------	---------

1. Imposto de renda
2. Imposto residencial
3. Imposto sobre consumo
4. Outros (Imposto sobre automóvel, etc.)

◎ Regras de Trânsito	page 19
----------------------	---------

◎ Bancos e Correios	page 19
---------------------	---------

1. Bancos
2. Correios

◎ Outros Aspectos da Vida Diária	page 20
----------------------------------	---------

1. Toaletes
2. Dentro de casa (tiram-se os sapatos na entrada)

◎ Telefones Úteis	page 20
-------------------	---------

1. Balcões de consultas específicas, tais como jurídica, institucional e outras (serviço das prefeituras)
2. Balcões de consultas gerais (serviço das Associações de Intercâmbio Internacional)
3. Outros serviços de consulta

© Vocabulário do Japonês Cotidiano

page 22

© Vocabulário de Emergência

page 23

—A Quem Planeja Iniciar Sua Vida no Japão—

Bem-vindos ao Japão. Esperamos que sua vida no Japão seja segura e confortável.

Ter com antecedência as informações corretas ajuda vocês iniciarem a vida no Japão com maior facilidade.

Estas páginas têm como objetivo apresentar as informações básicas necessárias para iniciar sua vida no Japão.

◎ Direitos e Obrigações dos Estrangeiros no Japão

A Constituição do Japão garante que os estrangeiros residentes no Japão usufruam dos direitos humanos básicos de igual forma aos nacionais, exceto em relação àqueles direitos considerados reservados somente para os nacionais, dada a natureza desses.

O Japão é um país signatário dos principais Tratados Internacionais de Direitos Humanos, entre os quais se destacam o Pacto Internacional de Direitos Humanos (Direitos Civis, Direitos de Liberdade), Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, Convenção sobre os Direitos da Criança e Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

E, independentemente de sua nacionalidade, tem a obrigação de pagar impostos nacionais (imposto de renda, imposto sobre consumo e outros) e regionais (imposto residencial e outros).

◎ Qualificação de Permanência

Para permanecer no Japão, você precisa ter uma qualificação de permanência. Há 27 tipos de qualificação para os quais são determinadas as atividades autorizadas e o período de permanência no país.

1. Verificação da qualificação de permanência

Para cada estrangeiro, na entrada ao Japão, uma qualificação e um período de permanência são determinados conforme o objetivo da entrada. É aconselhável uma confirmação da qualificação e o período de permanência autorizados para você, que estão indicados no seu passaporte. É proibido exercer atividades não autorizadas no Japão. Os maiores detalhes podem ser obtidos junto ao Centro de Informação do Departamento de Imigração mais próximo da sua residência.

A indicação diz que:

- (1) No dia 1º de junho de 2009,
- (2) com fins de turismo, negócios, visita aos parentes e outros, de curta duração,
- (3) tendo o período de permanência autorizado de 90 dias,
- (4) O portador entrou no Japão pelo Terminal 2 do Aeroporto Internacional de Narita.

Selo de Certificado de Autorização da Entrada
O formato atual do selo é utilizado desde 1º de junho de 2008.

Antigo selo de Certificado de Autorização da Entrada

Carimbo de Certificado de Autorização da Entrada

Fonte: Folheto sobre o Controle de Entrada/Saída, do Departamento de Imigração do Ministério da Justiça

2. Registro de Estrangeiro

Os estrangeiros que desejarem permanecer por mais de 90 dias no Japão devem solicitar à prefeitura da sua cidade ou bairro o registro de estrangeiro dentro de 90 dias desde a sua entrada no país (Os que pretendem sair do país dentro de 90 dias não precisam tomar tal procedimento).

Os bebês de nacionalidade estrangeira (que não possuem a nacionalidade japonesa) também devem fazer o registro de estrangeiro dentro de 60 dias contados a partir do seu nascimento.

O registro é feito pela própria pessoa nas prefeituras locais. Mas nos casos de menores de 16 anos ou de doença, em que a própria pessoa tem dificuldade, o procedimento pode ser feito pelos representantes legais que residem com a pessoa.

Em princípio, dentro de 2 a 4 semanas após a solicitação de registro, será emitida a carteira do registro de estrangeiro. Os menores de 16 anos recebem a carteira emitida no mesmo dia da solicitação. A carteira do registro de estrangeiro vale como identidade. Os que têm mais de 16 anos devem portar sempre esta carteira.

☉ Casos de Emergência e Prevenção de Desastres

1. Em casos de emergência

Em casos de emergência, incêndio, acidentes de trânsito ou quando forem vítima de crimes tais como furto, não percam calma e peçam ajuda.

Os telefones de emergência são designados para os seguintes 4 casos. O atendimento é de 24 horas por dia.

● Telefones de Emergência

<p>Ambulância</p> <p>119 (Corpo de Bombeiros)</p> <p>Casos de doenças ou ferimentos graves que necessitam dos carros de ambulância.</p> 	<p>Incêndio</p> <p>119 (Corpo de Bombeiros)</p> 
<p>Acidentes no trânsito</p> <p>110 (Polícia)</p> 	<p>Crimes</p> <p>110 (Polícia)</p> 

* Estes números são destinados somente para os casos de emergência. Não liguem para fazer consultas ou perguntas. O uso dos carros de ambulância é gratuito. Mas não pode ser utilizado nos casos de mal-estar ou ferimentos leves que podem ser transportados com o próprio carro e/ou taxi.

* Os números 119 e 110 podem ser discados dos telefones fixos, públicos, celulares e PHS. Quando os números são discados de um telefone público, o local da ligação é automaticamente identificado, sem necessidade de informar-se o endereço.

● Como discar de um telefone público

O Botão de Emergência dispensará o uso de moedas ou cartões de telefone. Retire o monofone do guincho, aperte o botão vermelho de emergência, e disque 119 ou 110.

2. Em casos de calamidades naturais

O Japão é um dos países onde os terremotos são freqüentes. Ademais, situa-se na rota de muitos tufões que passam pela região, entre o verão e o outono. Para minimizar os danos a serem causados por essas calamidades naturais, é importante se preparar com as medidas de prevenção e agir com calma na hora. Aconselha-se também verificar com antecedência o caminho e o local de abrigo mais próximo.

(1) Terremotos

O Japão é um dos países de maior número de ocorrência de terremotos no mundo. Há também riscos de tsunami causado por terremoto.

Entre os desastres secundários mais freqüentes dos terremotos são o incêndio. Para prevenir o incêndio, é fundamental parar de usar o fogo rapidamente. Apague o fogão e o aquecedor imediatamente, quando o tremor grande cessar. Feche o registro principal de gás dos aparelhos e retire os plugs dos equipamentos eletrodomésticos da tomada. Ao se dirigir ao local de abrigo, saia de casa depois de desligar o disjuntor. Caso o incêndio ocorrer, peça ajuda aos vizinhos para os esforços iniciais de extinção.

(2) Tufões

Os tufões ocorrem entre julho a outubro, e trazem chuvas fortes e tempestades. Podem causar também deslizamentos de terra e inundações.

© Moradia

A moradia no Japão pode ser classificada basicamente em três categorias: habitações de aluguel do setor privado, habitações públicas e casas próprias.

Nas habitações de aluguel do setor privado e nas habitações públicas, não é permitido residir com as pessoas que não são os membros da família, sem autorização do proprietário do imóvel. Quem está planejando morar nas casas de amigos ou de conhecidos temporariamente logo depois da vinda ao Japão, deve procurar sua própria moradia o mais rápido possível.

Há algumas regras peculiares para alugar uma moradia no Japão, tais como o pagamento de depósito de garantia, luvas e taxa de renovação do contrato de locação. Confira os detalhes nas imobiliárias.

1. Vocabulário freqüentemente utilizado na hora de alugar imóvel

(1) Imobiliária (*fudousan-ya*)

São as agências que atuam na oferta de casas ou apartamentos de locação, na compra, venda, troca, representação e intermediação de venda ou locação.

(2) Aluguel (*yachin*)

O valor de aluguel do imóvel. Paga-se mensalmente. Quando o imóvel é alugado no meio de um mês, paga-se o valor proporcional aos dias de locação.

(3) Despesas com administração, Taxa condominal (*kanri-hi, kyoueki-hi*)

É um valor para cobrir os gastos de manutenção dos equipamentos, de energia elétrica e de limpeza das áreas comuns do imóvel (como escadarias e corredores). Paga-se separadamente do aluguel.

(4) Depósito de garantia (*shikikin*)

É um valor depositado junto ao proprietário, ao se alugar um imóvel, equivalente a 1 a 3 meses de aluguel. É usado para cobrir atrasos de pagamento de aluguel, ou despesas de consertos e limpeza do imóvel, na hora de rescisão do contrato. Se sobrar saldo, será devolvido.

(5) Luva (*reikin*)

É um valor a ser pago ao proprietário como gratificação, ao se alugar um imóvel, normalmente equivalente a 1 a 2 meses de aluguel. O valor não será reembolsado. Dependendo do imóvel, a luva não é exigida.

(6) Comissão da imobiliária (*chuukai tesuu-ryo*)

É uma taxa paga à imobiliária que intermedeia o imóvel. Equivalente, normalmente, a meio a 1 aluguel.

(7) Taxa de seguro contra danos e perdas (*songai hoken-ryo*)

É paga quando é necessário participar a um seguro contra danos e perdas dos bens, na hora de firmar o contrato.

(8) Taxa de renovação do contrato (*koshin-ryo*)

É uma taxa que se paga ao proprietário na hora de renovação do contrato. Nem sempre é exigida.

(9) Fiador solidário (Empresa Fiadora, Sistema de Fiança)

Um fiador solidário é necessário para que ele possa assumir as responsabilidades no lugar do locatário, quando este não puder pagar o aluguel. Normalmente, costuma-se pedir a pessoa que tenham renda superior a um determinado nível. Entretanto, procure informar-se com a imobiliária, pois também que empresas privadas de fiadora podem substituí-lo.

Algumas prefeituras oferecem o sistema de fiança. Consulte as prefeituras ou imobiliárias para maiores informações.

2. Habitações do Setor Privado

Para alugar uma habitação, procure uma imobiliária. É recomendável fazer uma lista dos seus requisitos com antecedência. Na hora de fechar o contrato, é necessário o pagamento de um valor equivalente, em princípio, a 5 a 6 vezes do aluguel do imóvel.

(1) Como procurar

Visite uma imobiliária da área onde deseja residir, e solicite a apresentar os imóveis disponíveis, informando os seus requisitos como o valor de aluguel, tamanho da moradia e distância da estação de trem mais próxima.

A informação sobre os imóveis disponíveis no mercado pode ser obtida também através dos cartazes expostos na fachada das lojas. Ademais, pode ser feita a pesquisa do nível do aluguel praticado na área desejada ou dos próprios imóveis de locação, nas revistas especializadas ou na internet. Os estudantes de intercâmbio pode aproveitar o Departamento de Assuntos Estudantis da sua escola para obter as informações.

(2) Como alugar

É necessário firmar um contrato para alugar um imóvel. É chamado de contrato de locação e o prazo, em geral, é de 2 anos.

Para firmar o contrato de locação, são exigidos os seguintes documentos e o dinheiro:

Documentos necessários	Dinheiro necessário
1. Carteira de Registro do Estrangeiro 2. Certificado da Renda 3. Fiador Solidário ou Termo de Compromisso 4. Certificado do Carimbo registrado e outros	1. Aluguel do mês e do mês seguinte 2. Depósito de Garantia 3. Luva 4. Comissão da Imobiliária e outros Totalizando, é necessário pagar em dinheiro no valor equivalente a 5 a 6 vezes do aluguel, na hora de assinar o contrato.

(3) Precauções tomadas com a habitação alugada

(a) Banho

Quando a habitação for desprovido de um banho, pode-se aproveitar o banho público pago chamado “*sentô*”.

(b) Alteração ou remodelação do imóvel alugado

Não se pode fazer alteração ou remodelação do imóvel alugado, nem pode deixar morar as pessoas que não são os membros da família, sem autorização prévia do proprietário. Nem se pode alugar aos terceiros, naturalmente, parte ou totalidade do seu imóvel alugado.



Não bata pregos nem pinte a parede.



Não alugue o seu imóvel alugado aos terceiros.

(4) Conselhos para alugar imóvel

Alguns obstáculos podem surgir para alugar imóvel. A seguir alguns conselhos para resolvê-los. As associações de intercâmbio internacional locais também podem ser consultados.

- Quem não fala o idioma japonês: Procure alguém que saiba falar o japonês para visitar as imobiliárias. Usar o japonês, mesmo que seja um vocabulário simples como cumprimento, melhora muito a sua imagem projetada ao outro.
- Quem não tem um fiador: Há as empresas fiadoras que podem ajudá-lo. Consulte sua agência imobiliária. Alguns governos locais oferecem o serviço do sistema de fiança. Consulte a prefeitura local.
- Não querem alugar para os estrangeiros: Procure as imobiliárias que desejam alugar para os estrangeiros, através de seus amigos ou conhecidos, ou na internet. As reclamações contra os tratos discriminatórios aos estrangeiros estão sendo atendidas nos guichês de consulta sobre os direitos humanos, listados mais adiante.

3. Habitação Pública

As habitações públicas são oferecidas pelas organizações públicas locais, empresas estatais ou outras entidades do setor público. As organizações públicas locais oferecem as habitações provinciais ou municipais, enquanto que as empresas estatais proporcionam as Habitações da UR, administradas pela Organização Metropolitana de Replanejamento Urbano (UR), e outros imóveis de locação. Em todos os casos, as condições de elegibilidade como o registro de estrangeiro e o nível de renda são determinadas

detalhadamente. Para obter maiores informações, consulte o governo local administrador de tais habitações públicas ou os escritórios da UR.

4. Ligação de Energia elétrica, Gás e Água canalizada

Definida a casa (ou o apartamento) e assinado o contrato de locação, é a hora de se preparar para se mudar. Para se viver é preciso que se tenha a energia elétrica, o gás e a água canalizada à disposição. Aconselha-se fazer a solicitação de seu uso antes de se mudar. Os procedimentos exigidos são basicamente os seguintes, com algumas variações dependendo da região.

	Energia Elétrica	Gás	Água Canalizada
Quando?	Depois de se mudar ou depois de receber a chave	Depois de se mudar ou depois de receber a chave	Depois de se mudar ou depois de receber a chave
Contatar quem?	Para a Companhia regional de eletricidade	Para a Companhia regional de gás	Para o Departamento da água da Prefeitura, etc.
Como proceder?	Ligue a energia levantando a maçanetinha do disjuntor. Em seguida, pegue o cartão anexo no disjuntor, preenche-o com seu nome, endereço e o dia de início do uso, e coloque-o na caixa do Correio. Quando não se encontra o cartão anexo, entre em contato direto com a companhia de eletricidade.	Ligue para a companhia de gás, informando o dia em que deseja usá-lo. No dia, vem um funcionário da companhia para abrir a válvula.	Contate o Departamento de água da Prefeitura local, etc, informando o dia em que deseja usá-la. Ou, dependendo da região, o próprio usuário abre a válvula, preenche o cartão anexo com seu nome, endereço e o dia de início do uso, e coloca na caixa do Correio.
Observações		Muito poucas habitações de aluguel são providas de fogão a gás. Procure adquirir um fogão, antes do dia da abertura da válvula.	Na hora de visitar o imóvel ou no momento da assinatura do contrato, pergunte à imobiliária ou ao proprietário do imóvel se a água é disponível já na hora da mudança.

5. Mudança

Certifique-se de que os procedimentos exigidos para sair do imóvel são explicados, na hora de assinar o contrato.

Muitos problemas surgem devido à falta de esclarecimento dos procedimentos necessários para rescindir o contrato ou à falta de compreensão por parte do locatário dos procedimentos explicados.

(1) Aviso de rescisão do contrato de locação

Quem reside numa habitação alugada e deseja sair, deve avisar a rescisão do contrato de locação ao proprietário, 1 a 2 meses antes da data desejada. Os procedimentos necessários constam no contrato de locação. (Há também casos em que é exigida a solicitação de rescisão por escrito.)

(2) Procedimentos anteriores à mudança

Faça os procedimentos necessários, de ligar a energia elétrica, abrir as válvulas de gás e água, mudar o endereço registrado junto ao correio, instituições financeiras, mudar os dados do seguro nacional de saúde, transferir a matrícula dos seus filhos nas escolas primária e secundária.

(3) Procedimentos necessários depois da mudança

Faça os procedimentos para alterar os dados do registro de estrangeiro, registrar o carimbo (quem precisar), mudar o endereço registrado junto ao seguro nacional de saúde, pensão nacional e carteira de habilitação, e transferir a matrícula dos seus filhos nas escolas primária e secundária.

◎ Assistência Médica, Seguro de Saúde, Pensão

1. Assistência médica

No Japão, além de existirem instituições médicas que não atendem em outros idiomas além de japonês, e também para se transmitir os sintomas corretamente, na medida do possível, procure ir acompanhado de alguém fluente de idioma japonês.

Os governos provinciais divulgam na internet as informações referentes aos hospitais e clínicas e as línguas de atendimento. Verifique-as e mantenha-se informado.

As instituições médicas no Japão são classificadas em hospitais equipados para oferecer serviços de internação e exames, e clínicas com as quais a população se mantém um contato mais freqüente.

Aconselha-se procurar as clínicas para consulta, e depois os hospitais para um atendimento mais especializado, caso for necessário. Para não entrar em pânico quando ficar doente, verifique com antecedência quais as instituições médicas há nas proximidades da sua residência. Os sites dos governos provinciais na internet também podem ser consultados.

É recomendável também manter-se informado das informações médicas, como as da vacina de influenza, através das prefeituras ou da mídia das comunidades estrangeiras.

Clínicas de consulta

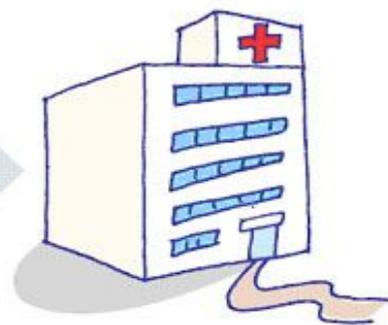
Sintomas leves como gripes ou cólicas



Clínicas

Hospitais para os casos mais graves

Doenças, sintomas ou ferimentos graves



Hospitais

Carta de recomendação

Quando as enfermidades graves são identificadas.
Quando a cirurgia e/ou a internação é necessária.

(1) Procurando as instituições médicas

Procure as instituições médicas no boletim informativo das prefeituras, na internet ou na lista telefônica. Pode-se perguntar também aos seus vizinhos.

Há os seguintes guichês de consulta que atendem nas línguas estrangeiras:

Centro Internacional de Informações Médicas da AMDA (Organização sem fins lucrativos)		
Fornecer as informações referentes às instituições médicas onde o atendimento em línguas estrangeiras é disponível e ao sistema de assistência médica e bem-estar social, em vários idiomas.		
Centro Tóquio Telefone 03-5285-8088	Idiomas	Inglês, tailandês, chinês, coreano, espanhol: de 2ª a 6ª, 9:00 - 17:00 Português: 2ª 4ª e 6ª, 9:00 - 17:00 Filipino: 4ª, 13:00 - 17:00
Centro Kansai Telefone 06-4395-0555	Idiomas	Inglês, espanhol: 2ª a 6ª, 9:00 - 17:00 Chinês: 2ª, 10:00 - 13:00 Português: 2ª, 10:30 - 14:30

“Himawari”, o Serviço de Informação das Instituições Médicas da Metrópole de Tóquio		
Fornecer as informações referentes às instituições médicas onde o atendimento em línguas estrangeiras é disponível e ao sistema japonês de assistência médica, em vários idiomas.		
Telefone 03-5285-8181	Idioma	Inglês, chinês, coreano, tailandês e espanhol
Pode-se efetuar a busca das instituições médicas que atendem nas línguas estrangeiras no site: http://www.himawari.metro.tokyo.jp/qq/qq13to16sr.asp		

(2) Para ser atendido nos hospitais e nas clínicas

Quando há restrições por motivos religiosos na vida diária ou no tratamento, ou devido à natureza alérgica, comunique na recepção ou aos enfermeiros com antecedência.

Leve a Carteira de Seguro de Saúde para ser atendido nos hospitais ou nas clínicas. Com a apresentação da carteira, pode-se receber a assistência médica pagando somente uma determinada parte dos custos médicos. Quando não se apresenta a carteira, ou o paciente não estiver associado ao seguro de saúde, os custos da assistência médica devem ser pagos integralmente pelo paciente, cujo valor costuma ser bastante elevado.

Aconselha-se levar consigo também um documento que comprove sua identidade, tal como a carteira do registro de estrangeiro ou o passaporte. Além disso, caso esteja tomando algum medicamento, é recomendável levá-lo também.

2. Seguro de saúde

Todos os residentes no Japão, independentes de nacionalidade, devem se inscrever a um sistema público de seguro de saúde. Há dois tipos básicos de seguro de saúde: o Seguro de Saúde (*Kenko-hoken*) voltado aos empregados em empresas, e o Seguro Nacional de Saúde (*Kokumin-kenko-hoken*), voltado para os trabalhadores autônomos, desempregados e outros.

Quem está associado ao seguro de saúde acima só paga 30% do valor das despesas médicas determinadas pela tabela única para todo o Japão, enquanto que quem não está associado deve arcar com a totalidade dos custos, cujo valor é bastante alto.

(1) Tratamentos médicos não assegurados

A quantia paga pelo paciente assegurado corresponde basicamente a 30% da totalidade das despesas médicas, exceto nos seguintes casos nos quais o seguro não cobre:

(Tratamentos médicos não assegurados)

- Gravidez e parto normal
- Aborto por motivos que não sejam de doença
- Exames médicos e “*ningem dock*” (Algumas prefeituras subsidiam uma parte dessas despesas)
- Vacinas
- Cirurgias plásticas, tratamento ortodôntico

- Acidentes ou ferimentos no trabalho, inclusive no percurso normal ao trabalho (Estes são cobertos pelo seguro contra acidentes no trabalho)
- Pagamento da diferença de valores da cama de hospital, nos casos de internação em quartos individuais
- Exames, cirurgias, tratamentos, remédios e outros que estão fora da cobertura do seguro

(2) Seguro de saúde público

(a) Seguro de Saúde (*Kenko-hoken*)

A inscrição ao Seguro de Saúde (*Kenko-hoken*) é feita através das empresas ou escritórios onde a pessoa é empregada. Consulte o seu empregador. Na hora da inscrição, será emitido o cartão do segurado. O cartão do segurado deve ser guardado com cuidado, porque comprova a qualidade de segurado. A mensalidade é descontada do salário. O valor da mensalidade é determinada em função do salário e outros do segurado, e é dividido pela metade entre o empregador e o segurado.

(b) Seguro Nacional de Saúde (*Kokumin-kenko-hoken*)

Todos os estrangeiros que possuem o registro de estrangeiro, tendo a sua qualificação de permanência por mais de 1 ano no Japão (exceto aqueles que têm a categoria de curta estadia) e não participa no Seguro de Saúde (*Kenko-hoken*), devem se inscrever ao Seguro Nacional de Saúde (*Kokumin-kenko-hoken*). Deve se tomar cuidado no caso das pessoas cuja permanência é prevista para menos de 1 ano no momento da entrada ao Japão e posteriormente autorizada a permanecer por mais de 1 ano. Essas pessoas também devem se inscrever no Seguro Nacional de Saúde.

A inscrição é feita no balcão de atendimento do Setor de Seguro Nacional de Saúde da prefeitura onde foi efetuado o registro de estrangeiro. Uma vez inscrito nesse seguro, a inscrição não será cancelada automaticamente. Quando o assegurado passar a se associar ao Seguro de Saúde da empresa onde trabalha, perder ou danificar o cartão do seguro de saúde, tiver filhos, ou morte do segurado, deve-se comunicar dentro de 14 dias, ao balcão de atendimento do Setor de Seguro Nacional de Saúde da prefeitura.

Mudanças de endereço residencial também devem ser comunicadas. Ao se mudar, leve o cartão do seguro à prefeitura da cidade onde reside, comunicando a data da sua saída. Depois da mudança, dirija-se à prefeitura da cidade do novo endereço, para informar a sua instalação, dentro de 14 dias da mudança.

Ao deixar o Japão definitivamente (exceto os casos de saída temporária), comunique a prefeitura com antecedência, levando o cartão do seguro, carimbo (só para quem possui), carteira do registro de estrangeiro, passagem aérea e outros.

A mensalidade do seguro será paga pelo próprio filiado. Pague nas instituições financeiras ou na prefeitura levando o carnê de pagamento enviado pela prefeitura, ou aproveite o débito automático dos bancos. Há também casos em que o cobrador vêm receber..

O valor da mensalidade varia dependendo do lugar onde o filiado mora, e é fixado anualmente em função da renda do ano anterior e do número de pessoas que estão inscritas. Nota-se que, para os estrangeiros, no primeiro ano de estadia no Japão o valor da mensalidade é mínima, considerando zero a renda do ano anterior. A partir do segundo ano, a mensalidade variará em função da renda, etc. Ademais, as pessoas com mais de 40 anos e menos de 65 anos de idade pagam a mensalidade, acrescido a do Seguro de Assistência ao Idoso.

3. Pensão

A Pensão Pública é um sistema de seguro social para receber benefícios nos casos de velhice, deficiências e falecimento. Os filiados são assegurados contra os casos de velhice, deficiências e falecimento.

(1) Participação ao Sistema Nacional de Pensão (*Kokumin-nenkin*).

Qualquer pessoa residente no Japão, inclusive os estrangeiros, de 20 a 60 anos de idade, devem participar da Pensão Nacional (*Kokumin-nenkin*). Aquelas pessoas que estiverem inscritos no Sistema de Pensão de Bem-estar (*Kousei-nenkin*) através das empresas onde trabalham, já fazem parte da Pensão Nacional.

(a) Como participar

A inscrição na Pensão Nacional é feita no balcão de atendimento de mesmo nome da Prefeitura da sua cidade, com um carimbo (que não é necessário se o próprio inscrito assina no formulário). Quem se inscrever a Pensão de Bem-Estar, não precisará fazer a inscrição na Pensão Nacional, porque essa inscrição é efetuada automaticamente.

(b) Como pagar a taxa de seguro

O valor da mensalidade é de 15,100 ienes (em 2010), uniformemente. O carnê de pagamento é enviado anualmente pelo Serviço de Pensão do Japão em abril. O pagamento da mensalidade pode ser feito com este carnê nos correios, bancos ou nas lojas de conveniência, ou através do débito automático da conta bancária.

Quem tem dificuldades para pagar a mensalidade, devido à baixa renda ou outros motivos, pode obter a isenção total ou parcial de pagamento das mensalidades, mediante solicitação. Os estudantes podem utilizar o Sistema Especial de Pagamento para os Estudantes, que postegra o pagamento das mensalidades. Mas nota-se que uma parte dos estudantes, que estudam nas determinadas escolas miscelâneas são excluídos deste sistema. A solicitação da isenção e outros (exceto nos casos da isenção concedida pela lei) deve ser feita, em princípio anualmente Para maiores informações, contate o balcão de atendimento da Pensão.

(2) Participação no Seguro de Pensão de Bem-estar(Kosei-nenkin-hoken)

(a) Quem pode participar

Assim como no Seguro de Saúde, o sistema do Seguro de Pensão de Bem-Estar é aplicado também aos estrangeiros enquanto estão regularmente empregados nos estabelecimentos comerciais cujo número de empregados é acima de 5, ou em qualquer pessoa jurídica, independente do número de empregados. Essas pessoas devem ser inscritas no Seguro de Pensão de Bem-estar. A inscrição é obrigatória também aos empregados a tempo parcial, quando o número de horas ou dias de trabalho corresponde aproximadamente a três quartos ou mais do número de horas ou dias de trabalho de um empregado regular da mesma empresa.

(b) Como participar

Os procedimentos para se associar são feitos através da empresa onde a pessoa é empregada. Consulte a sua empresa ou o Escritório Regional de Pensão.

(c) Como pagar a taxa de seguro

A taxa de seguro é dividido pela metade entre o empregador e o empregado, e o valor da taxa varia de acordo com o salário e o bônus de cada trabalhador. O pagamento da taxa é feito pelo empregador. Para maiores informações, consulte a sua empresa ou o Escritório Regional de Pensão.

◎ Educação

O sistema educacional do Japão é constituído basicamente por 3 anos de jardim de infância, 6 anos de curso primário, 3 anos de curso ginásial, 3 anos de curso colegial e 4 anos de curso universitário (2 anos no caso de faculdades de curta duração). O ensino obrigatório tem duração de 9 anos, de 6 a 15 anos de idade, e é praticado nas escolas primárias e ginásiais.

Baseado nas disposições do Pacto Internacional de Direitos Humanos, as crianças estrangeiras na idade de escolaridade obrigatória são aceitas na rede pública de ensino gratuitamente, se assim desejarem. Além disso, o direito de receber a educação dessas crianças é assegurado pela tomada de medidas necessárias como o ensino especificado da língua japonesa e orientações para adaptação. Em suma, as crianças estrangeiras, igualmente às crianças japonesas, podem se matricular nas escolas primárias e ginásiais públicas, sem necessidade de pagar mensalidades. Pense no futuro dos seus filhos e matricule-os nas escolas. Para isso, aconselha-se consultar a prefeitura da sua cidade. As escolas onde o número de alunos estrangeiros é grande dispõem de professores de japonês para estrangeiros e assistentes bilíngües.

Para as crianças na idade pré-escolar há jardins de infância. E para os alunos que concluíram os cursos ginásial e colegial, uma outra opção é a escola profissionalizante onde se aprendem as técnicas e conhecimentos necessários para determinadas profissões. Também há escolas especializadas em ensino aos alunos com deficiência física.

A maioria das crianças japonesas vai ao colégio depois de concluir o curso ginásial. Os cursos colegial e universitário aceitam os alunos mediante exames de admissão.

Somente os alunos que concluírem o curso ginásial podem cursar o colégio. As pessoas que não têm o curso ginásial completo podem se matricular no grau correspondente no ginásio, quando são autorizados pela Comissão Educacional da sua região, mesmo tendo a idade acima daquela da escolaridade obrigatória. Há também o sistema de exames de equivalência escolar que oferece oportunidades de estudar no colégio para quem não têm o curso ginásial completo.

Em algumas regiões, existem as escolas estrangeiras para as crianças de várias nacionalidades.

☉ **Emprego**

No Japão, as Agências Públicas de Emprego (Hello Work) dão apoio aos estrangeiros desempregados ou os que solicitam melhorar as condições de trabalho, se esses estão residindo no país legalmente e possuem a qualificação de permanência para trabalhar. O seguro desemprego também pode ser utilizado pelos estrangeiros, igualmente aos japoneses, quando os requisitos são preenchidos.

Consulte primeiro as Agências Públicas de Emprego, para procurar emprego ou fazer trâmites do seguro desemprego.

- Lista das Agências Públicas de Emprego que atendem em línguas estrangeiras
(Site em inglês) <http://www.mhlw.go.jp/bunya/koyou/naitei/dl/nihong1.pdf>
(Site em português) <http://www.mhlw.go.jp/bunya/koyou/gaikokujin14/index.html>
(Site em espanhol) <http://www.mhlw.go.jp/bunya/koyou/naitei/spanish.html>

☉ **Contrato de Trabalho**

É importante que as condições de trabalho são confirmadas pessoalmente pelo próprio trabalhador, na hora de ser empregado.

Os trabalhadores estrangeiros no Japão também são abrangidos pelas legislações trabalhistas, tais como a Lei Básica de Trabalho, Lei de Contrato de Trabalho, Lei de Salário Mínimo, Lei sobre a Segurança e Higiene no Trabalho e Lei de Garantia e Seguro contra Acidentes dos Trabalhadores, etc..

Quando as condições de trabalho, tais como o salário e número de horas de trabalho, não são esclarecidos ao trabalhador na hora de firmar o contrato de trabalho, quando o salário e adicional de horas extras de trabalho não são pagos, ou quando o empregado é repentinamente demitido sem receber o auxílio de aviso prévio, consulte os balcões de atendimento da Delegacia de Inspeção das Normas Trabalhistas. Os principais escritórios da Secretaria de Trabalho ou da Delegacia de Inspeção das Normas Trabalhistas oferecem o serviço de consulta ao trabalhador estrangeiro em várias línguas.

1. O que é o contrato de trabalho?

O contrato de trabalho é o contrato firmado entre o trabalhador e o empregador quando esse é empregado. Ao firmar o contrato de trabalho, o empregador tem a obrigação de informar por escrito as condições de trabalho, como o valor do salário e o número de horas de trabalho.

Por exemplo, o problema de não-pagamento do salário como prometido pode surgir quando o seu valor é definido apenas por acordo verbal. Seja sempre informado por escrito das suas condições de trabalho.

Providencie a tradução do contrato para o seu idioma para confirmar o conteúdo sem falta, quando o documento está escrito em japonês.

2. As condições de trabalho que o empregador deve comunicar ao trabalhador por escrito.

São as seguintes as condições de trabalho que o empregador deve comunicar ao trabalhador por escrito:

- Período do Contrato de Trabalho
- Local de trabalho, detalhes do trabalho
- Horário de início e término, existência ou não das horas extra, tempo de descanso, dias de folga, férias, etc.
- Método de determinação, cálculo e pagamento do salário, prazos de fechamento e pagamento
- Sobre o desligamento

É necessário que o trabalhador confirme se existem, na empresa onde trabalha, os regulamentos internos de emprego que estabelecem as condições de trabalho ou as regras de serviço.

3. Sobre a demissão

Demitir empregados é proibido por lei em determinados casos. Por exemplo, é proibido demitir o empregado durante o período em que esse estiver fora do serviço, para tratamento do ferimento causado pelo trabalho ou da doença contraída no trabalho, e nos 30 dias posteriores a esse período. Também é proibido demitir a empregada no período de Licença-Maternidade e 30 dias subseqüentes.

A demissão dos trabalhadores contratados por tempo indeterminado é invalidada, como abuso de poder, quando carece de motivos objetivamente razoáveis e não pode ser considerada socialmente aceitável. E os trabalhadores contratados por tempo determinado não podem ser demitidos durante o período do contrato, sem que haja motivos inevitáveis.

Além disso, considera-se que o empregador deve notificar a demissão ao empregado com antecedência, em princípio, por mais de 30 dias, ou pagar um auxílio de aviso prévio, equivalente a mais de 30 dias do salário médio.

© Vida Diária na Comunidade Local

1. Cumprimentando os vizinhos depois da mudança

É comum no Japão que as pessoas visitam os vizinhos para cumprimentar depois de mudança. Conhecer pessoalmente os vizinhos é uma coisa importante e recomendável porque se pode obter informações sobre a área através deles. Faça uma breve auto-apresentação, informando o seu nome e o que faz, etc.

2. Associação dos Moradores do Bairro, Associação Autônoma dos Moradores

No Japão, na maioria das cidades e bairros há organizações dos moradores chamadas de Associação dos Moradores do Bairro (*Chonai kai*) ou Associação Autônoma dos Moradores (*Jichi kai*). Estas Associações realizam o intercâmbio entre os moradores, fazem circular “*Kairanban*” (Prancheta com os avisos da prefeitura e postos de saúde, etc., ao vizinho), participam nas atividades de prevenção ao crime, treinamento de defesa civil e festivais. As atividades são financiadas pela contribuição dos moradores. Os estrangeiros, sendo moradores, também podem participar. Juntando-se às Associações, pode-se obter as informações referentes à área. Consulte aos seus vizinhos.

3. Tratamento do lixo

As regras para jogar o lixo varia de área (cidade ou bairro) para área. E cada tipo de lixo só é coletado nos dias de semana, local e hora determinados. Alguns tipos de lixo, como o lixo de grande porte (*sodaigomi*) ou lixo cujo tratamento é difícil, são coletados mediante pagamento de taxa ou não são coletados. Consulte com antecedência a imobiliária, os vizinhos ou a prefeitura sobre os pontos abaixo listados. Algumas prefeituras dispõem de manual para jogar o lixo em várias línguas. É considerado extremamente importante no Japão colaborar com a redução, reciclagem e reaproveitamento do lixo.

[Pontos que requerem confirmação]

- Distinção entre o lixo inflamável e o lixo não-inflamável;
- Seleção do lixo reciclável (garrafas de vidro, latas, PET, jornais, etc.);
- Local para jogar o lixo;
- Dias de semana e horário para jogar, por tipo de lixo;
- Como jogar o lixo de grande porte (*sodaigomi*);
- Se há sacos próprios para jogar o lixo; e outros

[Exemplos de Seleção]



Lixo inflamável

Lixo perecível que sai da cozinha, papel, pedaços de madeira, roupas (em algumas áreas são consideradas como o lixo reciclável).



Lixo não-inflamável

Metal, vidro, porcelana, eletrodomésticos pequenos, plástico, borracha, etc.



Lixo reciclável

Em algumas áreas, latas, garrafas de vidro, PET, embalagens de papel para líquido, jornais velhos e outros são coletados separadamente para reciclagem.



Lixo de grande porte

Móveis, colchões, eletrodomésticos (exceto o condicionador de ar, televisor, geladeira e máquina de lavar), bicicletas e outros, de tamanho aproximado maior que 30 cm x 30 cm, desnecessitados em casa

* Seleção do lixo

As expressões variam de área em área, tal como é visto no caso de “lixo inflamável/lixo não-inflamável (*kanengomi/funengomi*)”, “lixo que se queima/lixo que não se queima (*moerugomi/moenaigomi*)” e “lixo incinerável/lixo não-incinerável (*moyaserugomi/moyasenaigomi*)”.

- * Antes, na categoria do lixo não-inflamável era enquadrado o lixo que emite gases nocivos na incineração ou aumenta a temperatura interna do incinerador até o ponto de danificá-lo. No entanto, é aconselhável tomar cuidado com as categorizações que surgiram posteriormente, porque elas variam dependendo da área.
- * Em algumas áreas, o lixo inflamável na verdade deve ser separado como o lixo não-inflamável, devido ao método de tratamento ou regras locais existentes.
- * O lixo é categorizado não por sua inflamabilidade ou não, mas pelas regras locais de seleção existentes ou por sua reciclabilidade.

● Abandono ilegal do lixo

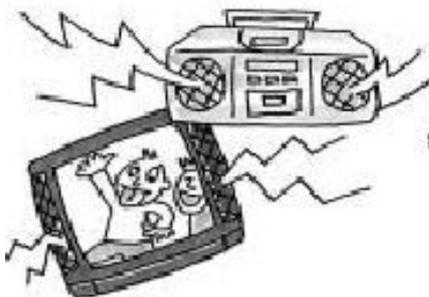
O lixo jogado inadequadamente não é coletado. O ato de jogar o lixo fora do local permitido é considerado o abandono ilegal do lixo e severamente punido pela lei. Nunca abandone o lixo ilegalmente. Isso causa transtornos aos vizinhos e danifica o meio-ambiente.

4. Para não perturbar os vizinhos com o barulho

O barulho feito na vida diária pode causar conflito com os vizinhos. Tome cuidado para não fazer o barulho excessivo no dia-a-dia, bem como durante a noite e de manhã cedo. Os sons da televisão, rádio, tocador de CD, instrumentos musicais, vozes altas na conversa, ruídos do aspirador, máquina de lavar,

ducha, descarga de água, e de bater as portas fortemente podem constituir o barulho excessivo para os outros. Não se esqueça de respeitar os outros e tome cuidado para não perturbá-los com o barulho criado na vida diária, ao menos a partir das 21:00.

- Podem constituir um barulho excessivo para outros



Som da televisão, rádio, alto-falantes, etc.



Ruído do aspirador e da máquina de lavar



Vozes altas e som de música alto na festa



Ruído de bater a porta forte

© Aprendizagem do Idioma Japonês e Manutenção da Língua Materna

O idioma japonês é extremamente importante para se viver no Japão.

Os locais de ensino da língua japonesa são divididos basicamente entre as escolas de japonês (nihongo gakkō), instituições de ensino da língua japonesa, e outros locais. As escolas de japonês são pagas mas os outros locais de ensino como classes ou cursos de japonês são gratuitos ou de taxa relativamente baixa. Os governos locais, as Associações de Intercâmbio Internacional, entidades particulares e organizações voluntárias também oferecem as aulas ou cursos de japonês abertas para todas as pessoas, gratuitamente ou à taxa baixa. Há vários cursos abertos nos Centros de Comunidade locais, auditórios cívicos, ou salas de aula inaproveitadas nas escolas, como o curso de japonês para crianças, curso de japonês para pais e filhos e curso de japonês para adultos. Para maiores informações, consulte as Associações de Intercâmbio Internacional, governos provinciais ou prefeituras. Por outro lado, referente à manutenção da língua materna das crianças, consulte a comunidade dos conterrâneos e as escolas estrangeiras. Os jornais e revistas editados em várias línguas também oferecem as informações.

Todos os estrangeiros, uma vez residentes no Japão e que têm a renda (receita) acima de um determinado nível, devem pagar obrigatoriamente os impostos assim como os japoneses.

Os impostos no Japão são classificados basicamente entre os impostos nacionais, pagos à Nação, e os regionais, pagos aos governos locais. O imposto nacional mais representativo é o imposto de renda, enquanto que os impostos regionais são representados pelo imposto residencial e o imposto sobre os automóveis, etc. É necessário ter cautela para não deixar de pagar os impostos sem motivos justificáveis, porque isso pode impedir que o não-contribuinte receba os serviços públicos.

Para maiores informações referentes ao imposto nacional, consulte o escritório da Administração Fiscal mais próximo, e quanto ao imposto regional, contate com o governo da província ou da prefeitura.

1. Imposto de renda

O imposto de renda incide sobre todo o rendimento pessoal obtido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano correspondente, e contribuído à nação.

2. Imposto residencial

O imposto residencial é contribuído ao governo provincial ou prefeitura onde o contribuinte resida no dia 1º de janeiro, com base na renda do ano anterior. É uma espécie de taxa de associação à comunidade local.

3. Imposto sobre consumo

O imposto sobre consumo incide sobre todas as mercadorias e serviços, inclusive as compradas no supermercado. A alíquota é de 5% sobre o valor dos produtos e serviços (em janeiro de 2010). Os preços das mercadorias e dos serviços no Japão são indicados com o imposto incluso.

Não se aplica o imposto sobre consumo nos seguintes casos:

- Aluguel de habitação
- Tarifas de serviços públicos
- Serviços prestados pelo seguro de assistência ao idoso, serviços de bem-estar social, etc.
- Mensalidade, taxa de matrícula, taxa de exame de admissão, custo de instalações e equipamentos, etc. das determinadas escolas

4. Outros (imposto sobre automóvel, etc.)

O imposto sobre automóvel é aplicado a todas as pessoas que possuem automóvel no dia 1º de abril.

O imposto sobre aquisição de automóvel é aplicado na hora da compra de automóvel, e o imposto sobre bens imóveis é aplicado a quem possui o terreno e/ou casa, são os mais representativos entre os outros impostos.

© Regras de Trânsito

Segundo as regras de trânsito aplicadas no Japão, “os carros passam pelo lado esquerdo e os pedestres no lado direito da rua”.

Ao andar na rua, use sempre a calçada. Quando não há calçada, transite no lado direito da rua.

As bicicletas devem transitar no lado esquerdo. Procure pedalar na extremidade do lado esquerdo, para não perturbar o tráfego de carros.

Nota-se que no Japão os semáforos são bem respeitados e observados. Os carros sempre aguardam o semáforo abrir, mesmo quando não se vêem outros carros vindo de esquerda nem de direita. Mas quando o sinal está aberto, não brecam. Não atravesse a faixa de pedestre ou a rua, quando o semáforo está fechado.

Recomenda-se que o pedestre aprenda a atravessar sempre na faixa de pedestre e não em qualquer ponto da rua. As bicicletas devem dobrar à direita num cruzamento, atravessando as faixas de pedestre assim como os pedestres. Desenvolva o hábito de respeitar estas regras de trânsito, para não sofrer acidentes num país estrangeiro que é o Japão.

© Bancos e Correios

1. Bancos

O povo japonês administra o seu dinheiro, sempre depositando-o no banco ou no correio e retirando da conta a quantia necessária cada vez que precisar. Não é comum guardar o dinheiro nas gavetas em casa ou transportá-lo em grande quantidade. Depositar no banco é uma maneira segura e vantajosa porque rende juros.

Para abrir uma conta bancária, basta levar o dinheiro e a carteira do registro de estrangeiro ao banco e preencher o formulário com o seu endereço e o nome e assinar. Feita a conta, emite-se a caderneta da conta bancária. Esta caderneta é útil para administrar claramente o seu dinheiro porque nela se registram todas as transações da sua conta.

É recomendável pedir a emissão do cartão bancário-Cash Card na hora de abrir a conta, na qual é necessário registrar uma senha de 4 dígitos.

A posse deste cartão, pode-se fazer tanto o saque como o depósito da conta no mesmo banco. O saque pode ser feito em qualquer banco existente no país. Os caixas eletrônicos (ATMs – Automated Teller Machines) instalados nos bairros comerciais e outros locais permitem o saque imediato do dinheiro em quantidade necessária. Por isso a senha deste cartão nunca deve ser informada aos terceiros. O cartão é conveniente e ao mesmo tempo muito perigoso. Com a senha, qualquer pessoa pode sacar livremente o dinheiro da conta. No caso de extravio do cartão, deve-se comunicar imediatamente ao banco emissor.

2. Correios

Os correios e caixas de correio no Japão são marcados com o símbolo “〒”. Os correios exercem, além dos serviços de correio como tipo SEDEX de pequeno porte, material impresso, entrega expresso e correio eletrônico, os serviços de poupança e seguro. Por conseguinte, nos correios pode-se abrir uma conta, depositar o dinheiro, realizar remessas e pagamentos dentro e fora do Japão e pagar as tarifas de serviços públicos, assim como nos bancos. Pode ser feito também, como nos bancos, o débito automático das tarifas de serviços públicos, cujos procedimentos são idênticos aos dos bancos.

O horário do expediente dos guichês para os serviços de correio é em dias de semana das 9 às 17hs (algumas agências estão abertas também nos sábados, domingos e durante a noite). Os guichês para os serviços de poupança e seguro funcionam de segunda à sexta, das 9 às 16hs.

- Site dos Correios <http://www.post.japanpost.jp/> (Páginas em japonês)
<http://www.post.japanpost.jp/english/> (Páginas em inglês)

Os correios oferecem o serviço de redirecionamento das correspondências durante 1 ano, mediante Notificação da Alteração de Endereço por causa de mudança.

☉ Outros Aspectos da Vida Diária

1. Toaletes

Há dois tipos básicos de privada no Japão. Um é típico japonês (washiki), que consiste da privada instalada ao nível do chão. O usuário agacha-se e ficar de cócoras olhando para o lado da cabeça da privada. O outro é ocidental (youshiki) com assento. Em praticamente todos os estabelecimentos de utilidade pública, há os dois tipos de privada nas toaletes.

Ao entrar na toailete, trocam-se os sapatos pelos chinelos próprios. E não se pode esquecer de deixar os chinelos na saída da toailete. Em alguns prédios públicos há toaletes que não dispõem de papel higiênico. É aconselhável, principalmente para as mulheres, sempre levar os lenços de papel no bolso.

2. Dentro de casa (tiram-se os sapatos na entrada)

Os japoneses tiram os sapatos na entrada de suas casas. Às vezes calçam-se chinelos dentro de casa. Mas anda-se descalço nos quartos de tatami. Nos estabelecimentos utilizados por um número maior de pessoas, tais como escolas e hospitais, pode se andar com os sapatos ou trocam-se os sapatos por chinelos.

☉ Telefones Úteis

Quando tiver preocupações ou problemas na vida diária no Japão, não hesite em procurar ajuda externa, e consultar o mais cedo possível os amigos e conhecidos, japoneses ou que entendam a língua japonesa, ou os balcões de consulta da sua região.

1. Balcões de consultas específicas, tais como jurídica, institucional e outras (serviço das prefeituras)

Quando desejar consultar sobre as questões jurídicas ou institucionais, procure os balcões de consulta estabelecidos nas prefeituras. Quem tem dificuldade da língua, vá acompanhado de alguém que entenda o idioma japonês. Em algumas regiões, há serviço de intérprete nos balcões de consulta. Na maioria das vezes, os intérpretes estão de plantão só em determinados dias de semana e horário. Portanto, aconselha-se confirmar com antecedência.

2. Balcões de consultas gerais (serviço das Associações de Intercâmbio Internacional)

Quando desejar consultar sobre as questões não inerentes a determinados sistemas ou leis, e sim sobre os problemas gerais oriundas da vida diária, ou quando não houver um serviço de atendimento em várias línguas por perto, não hesite em procurar a Associação de Intercâmbio Internacional mais próxima.

3. Outros serviços de consulta

As consultas referentes ao crime e prevenção ao crime são atendidas pelo posto policial (KOBAN) mais próximo ou pelo telefone de consulta geral da Delegacia de Polícia. Algumas organizações sem fins lucrativos ou ONGs de apoio aos estrangeiros também oferecem o serviço de consulta gratuita. Quanto aos problemas jurídicos, as consultas também podem ser feitas no Ho Terasu (Centro Japonês de Apoio Jurídico, uma agência governamental independente), ou nas Ordens de Advogados regionais. Para maiores informações, consulte a Associação de Intercâmbio Internacional mais próxima.

● Outros serviços de consulta

	Denominação	Tel. e Idiomas de Atendimento	Horário	Consultas
Crime, Prevenção ao crime	Centro de Consulta para os Estrangeiros da Polícia Metropolitana	03-3503-8484 (inglês, chinês) * Coreano, tailandês, tagalog, espanhol, persa, alemão, urdu e russo requerem reservas antecipadas.	8:30 - 17:00 (exceto nos sáb, dom e feriados)	Consulta em geral referente ao crime
	Telefone de consulta geral da Polícia	#9110 (Sustenido-nove-onze-zero)		Consulta em geral referente ao crime
Direitos humanos da mulher	Hotline Direitos da Mulher (Depto. Nacional de Assuntos Jurídicos, Depto. Regional de Assuntos Jurídicos)	0570-070-810 (número navi-dial para todo o Japão)		
Direitos da criança	Telefone de Emergência dos Direitos da Criança (Depto. Nacional de Assuntos Jurídicos, Depto. Regional de Assuntos Jurídicos)	0120-007-110 (número de discagem gratuita para todo o Japão)	De 2ª a 6ª 8:30 - 17:15	
Problemas jurídicos	Ho Terasu (Centro Japonês de Apoio Jurídico)	0570- 078374 (em japonês e inglês) * Do PHS e telefones IP, disque 03-6745-5600 URL : http://www.houterasu.or.jp E-mail : kouhou@houterasu.or.jp	De 2ª a 6ª 9:00 - 21:00 Sábado 9:00 - 17:00	Fornecimento de informações referentes às instituições mais adequadas para cada consulta jurídica

● Balcões de consulta referente aos direitos humanos

Depto. Regional	Local de Consulta	Dia e Horário	Idioma de Atendimento
Tóquio	Sala de Consulta sobre Direitos Humanos do Departamento Regional de Assuntos Jurídicos de Tóquio Kudan Daini Godo Chosha 12º and., 1-1-15 Kudan Minami, Chiyoda-ku 03(5213)1372	2ª feira 13:30 - 16:00	Chinês
		3ª e 5ª 13:30 - 16:00	Inglês e alemão
Osaka	Sala de Consulta sobre Direitos Humanos do Departamento Regional de Assuntos Jurídicos de Osaka Osaka Daini Homu Godo Chosha, 2-1-17 Tani-achi, Chuo-ku, Osaka 06(6942)9496	Primeira e terceira 4ª feira de cada mês 13:00 - 16:00	Inglês
		4ª feira 13:00 - 16:00	Chinês

Kobe	Sala de Consulta sobre Direitos Humanos do Departamento Regional de Assuntos Jurídicos de Kobe 1-1 Hatoba-cho, Chuo-ku, Kobe 078(392)1821 (PBX)	Segunda 4ª feira de cada mês 13:00 - 17:00	Inglês
		Quarta 4ª feira de cada mês 13:00 - 17:00	Chinês
Nagoya	Sala de Consulta sobre Direitos Humanos do Departamento Regional de Assuntos Jurídicos de Nagoya 2-2-1 San'nomaru, Naka-ku, Nagoya 052(952)8111 (PBX)	Segunda 3ª feira de cada mês 13:00 - 16:00	Inglês Português
Hiroshima	Centro Internacional Hiroshima Hiroshima Cristal Plaza 6º and., 8-18 Naka-machi, Naka-ku, Hiroshima 082(541)3777	Segunda 6ª feira de cada mês 13:30 - 16:00	Inglês Português Espanhol Tagalog
Fukuoka	Praça Internacional no 3º andar do Across Fukuoka 1-1-1 Tenjin, Chuo-ku, Fukuoka 092(725)9201	Segundo Sábado de cada mês 13:00 - 16:00	Inglês
Takamatsu	Piso de Intercâmbio Internacional, I-Pal Kagawa (Centro de Intercâmbio Internacional de Kagawa) 1-11-63 Ban-cho, Takamatsu 087(837)5901	Terceira 6ª feira de cada mês 13:00 - 15:00 (reserva necessária)	Inglês Chinês Hangul Alemão
Matsuyama	Centro de Intercâmbio Internacional da Província de Ehime 1-1 Dogo Ichiman, Matsuyama 089(917)5678	Quarta 5ª feira de cada mês 13:30 - 15:30	Inglês

◎ Vocabulário do Japonês Cotidiano

- Obrigado **ありがとう**(ARIGATOU)
- Bondia **おはよう**(OHAYOU)
- Olá/ oi **こんにちは**(KON-NICHIWA)
- Perdão/ Com licença **すみません**(SUMIMASEN)
- Desculpe **ごめんなさい**(GOMEN-NASAI)
- Eu **私**(WATASHI)
- Marido **夫**(OTTO)
- Esposa **妻**(TSUMA)
- criança **子ども**(KODOMO)
- Eescola **学校**(GAKKOU)

◎ Vocabulário de Emergência

- Socorro! ^{たす} 助けて(TASUKETE)
- Ladrão/Assaltante ^{どろぼう} 泥棒(DOROBOU)
- Polícia ^{けいさつ} 警察(KEISATSU)
- Incêndio ^{かじ} 火事(KAJI)
- Ambulância ^{きゅうきゅうしゃ} 救急車(KYUUKYUUSHA)
- Hospital ^{びょういん} 病院(BYOUIN)
- Depressa ^{いそ} 急いで(SOIDE)
- Pare com isso. ^や 止めて(YAMETE)
- Saia daqui. ^{でい} 出て行って(DETEITTE)
- Dor/Dói. ^{いた} 痛い(ITAI)
- Violência ^{ぼうりょく} 暴力(BOURYOKU)
- Doente/Doença ^{びょうき} 病氣(BYOUKI)
- Acidente ^{じこ} 事故(JIKO)
- Ferimento ^{けが} 怪我(KEGA)
- Não sei falar japonês. ^{にほんごはな} 日本語話せません(NIHONGO HANASEMASEN)

Fontes (referências):

- “Guia Multilíngüe de Informações Cotidianas” do Conselho de Órgãos Autônomos Locais para a Internacionalização (CLAIR) (exceto o artigo ◎Direitos e Obrigações dos Estrangeiros no Japão, uma parte do ◎Educação, ◎Emprego, uma parte do ◎Contrato de Trabalho, ◎Aprendizagem do Idioma Japonês e Manutenção da Língua Materna, ◎Regras de Trânsito, uma parte do ◎Bancos e Correios, ●Balcões de consulta referente aos direitos humanos e ◎Vocabulário de Emergência)
- ”Guia sobre a Vida no Japão” da Organização Cooperativo de Treinamento Internacional (JITCO) (◎Regras de Trânsito, uma parte do ◎Bancos e Correios)